ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)

PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 90018/2025 - Registro de Preços

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA - Unidade Gestora – UG: 985921
MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para **COFFEE BREAKS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES,** para futuras reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 163.887,15 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada Rua Dr. Figueiredo n° 320, Centro, Valença, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº 337/2025, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do

Decreto nº 46 de 25 de fevereiro de 2025, e dos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para **COFFEE BREAKS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES,** para futuras reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Água mineral sem gás:** embalagem plástica, devidamente lacrada com tampa aluminizada, normas técnicas conforme portaria e correlatos do Ministério da Saúde, **copo de 200 ml, caixa com 48 unidades.**	Caixa	250
02	**Suco de uva, tinto, integral:** embalagem tetra Pack, **sem adição de açúcar, sem conservante e sem corante.** Embalagem de 200 ml.	Unidade	4.500
03	**Suco tipo néctar de polpa de fruta:** água, suco de fruta **concentrado de no mínimo 40%** e açúcar. Aroma idêntico ao natural. Sabores: variados. **Embalagem de 1 litro.**	Litro	680

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	Kg	180
02	**Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	Kg	180
03	**Bolo de limão com cobertura de creme de limão:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	kg	180
04	**Mini cachorro quente:** com pão careca de 30g com molho de tomate com salsicha, cheiro verde e temperos naturais, coberto com batata palha. Peso final 80g.	Unidade	4.500
05	**Misto frio:** sanduíche de pão de forma tradicional com queijo muçarela e presunto, cortado em porções triangulares pesando em média 100g.	Unidade	4.500
06	**Salgadinho frito, sabores variados:** pesando em média 20g, fornecimento frito e fresco, dos sabores coxinha, bolinha de queijo, quibe, risole de carne.	Cento	45
07	**Pão de creme, com adição de açúcar, unidade de 50 gramas.** Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico embalado quando solicitado individualmente, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias.	Unidade	2.250
08	**Pão tipo doce tipo canela: de 50 gramas.** Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico embalado quando solicitado individualmente, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias.	Unidade	2.250

09	**Pão do tipo careca/hot dog:** unidade de 50 gramas. Deverá ser acondicionado em pacote com mínimo de 10 unidades, em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja íntegro. O prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contados a partir da data de entrega.	Pct c/ 10	450

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços conforme Anexo VI, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 200 % (duzentos por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200 % (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Consta reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006, e do art. 8º do Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009.

3.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.3 Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, nos termos Lei Municipal nº 2367 /2007 e Lei complementar Municipal nº 122/2009.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 , Lei Municipal n° 2367/2027 e Lei complementar Municipal nº 122/2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.12.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.12.1;

3.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.6 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de Valença RJ.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Serão aceitos marcas e fabricantes que comprovem o atendimento a essas especificações. A apresentação de ficha técnica e certificados de qualidade é obrigatória.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01(um centavo).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o abaixo previsto, nesta ordem:

I - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

III - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

IV - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

V - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os critérios de desempate previstos nos incisos II, III, IV e V deste artigo serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa/ME 73/2022.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do Comprasnet.

7.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, conforme art. 17, §2º, do Decreto nº 45/2025.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional ***licitacoespmvrj@gmail.com***, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional ***licitacoespmvrj@gmail.com***, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 46/2025.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal do Município de Valença RJ.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 46/2025 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 46/2025, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 46/2025 da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 46/2025 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 46/2025 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 46/2025 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.
15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.
15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
15.2.2 seguro-garantia;
15.2.3 fiança bancária; e
15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:
15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e
15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.
15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº ....., da agência ..... da instituição financeira contratada pelo Município, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro,

desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcelas, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada.

16.2 Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da Instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40, de 25 de fevereiro de 2025.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Educação, situada na Nilo Peçanha, nº 506, na cidade do Valença, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico ***educacao@valenca.rj.gov.br.***

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.*

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 40/2025.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de

mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5(cinco) % do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada,

deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

21. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1 O fornecedor ganhador dos gêneros alimentícios, deverão apresentar amostra dos produtos licitados no prazo de até 2 dias úteis após liberação pelo Pregoeiro, juntamente com a ficha técnica do produto para a análise do setor de alimentação escolar, onde o mesmo terá 2 dias úteis para retornar com a análise, comunicando o aceite ou não e com a sua justificativa para o prosseguimento dos trâmites. A amostra apresentada deverá ser idêntica ao gênero licitado em qualidade e gramatura. Endereço para a apresentação da amostra com a ficha técnica: **Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Coordenação de Nutrição Escolar, de 8h às 15h.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
Anexo III - Modelo de apresentação da proposta
Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação
Anexo V - Orçamento estimado/ Planilha de Custos
Anexo VI - Ata de Registro de Preços
Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato
Anexo IX - Declarações

Valença , 24 de julho de 2025

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Descrição do objeto: Provável e futura aquisição de gêneros alimentícios para **COFFEE BREAKS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES,** para futuras reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições

gerais para o fornecimento estão descritas no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025.

1.1 - Especificação dos objetos e quantidades:

Data prevista para início e término da execução do objeto do contrato - Início: **Julho/2025 -** Término: **Dezembro/25** ou enquanto o contrato estiver vigente e possuir saldo na ata.

*Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.

QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS ANUAIS: 07 (SETE)

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Água mineral sem gás:** embalagem plástica, devidamente lacrada com tampa aluminizada, normas técnicas conforme portaria e correlatos do Ministério da Saúde, **copo de 200 ml, caixa com 48 unidades.**	Caixa	250
02	**Suco de uva, tinto, integral:** embalagem tetra Pack, **sem adição de açúcar, sem conservante e sem corante.** Embalagem de 200 ml.	Unidade	4.500
03	**Suco tipo néctar de polpa de fruta:** água, suco de fruta **concentrado de no mínimo 40%** e açúcar. Aroma idêntico ao natural. Sabores: variados. **Embalagem de 1 litro.**	Litro	680

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	Kg	180
02	**Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	Kg	180
03	**Bolo de limão com cobertura de creme de limão:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	kg	180
04	**Mini cachorro quente:** com pão careca de 30g com molho de tomate com salsicha, cheiro verde e temperos naturais, coberto com batata palha. Peso final 80g.	Unidade	4.500
05	**Misto frio:** sanduíche de pão de forma tradicional com queijo muçarela e presunto, cortado em porções triangulares pesando em média 100g.	Unidade	4.500
06	**Salgadinho frito, sabores variados:** pesando em média 20g, fornecimento frito e fresco, dos sabores coxinha, bolinha de queijo, quibe, risole de carne.	Cento	45
07	**Pão de creme, com adição de açúcar, unidade de 50 gramas.** Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico embalado quando solicitado individualmente, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias.	Unidade	2.250
08	**Pão tipo doce tipo canela: de 50 gramas.** Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico embalado quando solicitado individualmente, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias.	Unidade	2.250

09	**Pão do tipo careca/hot dog:** unidade de 50 gramas. Deverá ser acondicionado em pacote com mínimo de 10 unidades, em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja íntegro. O prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contados a partir da data de entrega.	Pct c/ 10	450

A execução do serviço, quando demandado, deverá respeitar os prazos, condições e locais determinados pela Administração, conforme cronograma previamente acordado, sem gerar ônus adicional fora do que estiver estipulado na ata de registro de preços e nos documentos contratuais.

1.2 - A descrição pormenorizada, levou em consideração todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

1.3 - De acordo com o **parágrafo 2º do artigo 19 da Lei nº 14.133/2021**, é possível dispensar a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras quando os itens a serem adquiridos não puderem ser adequadamente descritos ou padronizados para fins de aquisição. Para o caso específico de **itens para coffee break e para preparação de lanches**, que apresentam uma série de características particulares, como variações de qualidade e requisitos de frescor e procedência, a utilização do catálogo eletrônico de padronização não se mostra viável.

Essa justificativa está alinhada com a necessidade de flexibilização no processo de aquisição desses produtos, que não se adequam aos parâmetros de padronização de um catálogo eletrônico devido às suas peculiaridades.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

-Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da sua data e assinatura do Contrato.

-Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal n° 14133/2021.

-Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): a partir de 12 meses.

-Critérios de Reajuste de Preços para Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro - O reajuste de preços em contratos administrativos visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na **Constituição Federal (art. 37, inciso XXI)** e na **Lei nº 14.133/2021**.

Justificativa para a Escolha do Índice de Reajuste

O reajuste de preços do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços para aquisição de itens destinados à composição de coffee breaks e preparação de lanches será realizado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimativo que a fundamentar, nos termos do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste observará a variação do índice setorial mais compatível com o objeto contratado, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem caracterizar vantagem indevida ou majoração injustificada de preços.

ÍNDICE DE REAJUSTE RECOMENDADO

Para este tipo de aquisição, o índice mais adequado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ser um índice oficial, amplamente utilizado em contratos administrativos, que reflete a variação média dos preços ao consumidor, incluindo gêneros alimentícios e produtos de uso comum em lanches e coffee breaks.

Além disso, o IPCA oferece:

- **Transparência e ampla divulgação** pública;
- **Estabilidade metodológica**;
- **Aderência à inflação real dos produtos alimentícios**, que compõem a maior parte do objeto contratado.

Disposição final

O reajuste será processado por simples apostilamento, conforme previsto no §8º do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência da ata de registro de preços e os limites orçamentários da Administração.

Documentação de Comprovação:

- O fornecedor pode ser solicitado a apresentar justificativas, como notas fiscais de compra dos insumos, relatórios financeiros e outros documentos que comprovem o aumento nos custos.

-Subcontratação: Não será permitida subcontratação parcial ou total dos objetos licitados.

- Participação em Consórcio: Não será permitida a participação do certame de empresas em Consórcio.

- Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não será exigida.

- Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pelo fato de serem necessários para:

· Cursos, palestras, reuniões e afins;

· Treinamentos e eventos destinados aos servidores e alunos;

· Eventos realizados pela Secretaria de Educação;

· Reuniões;

· Lanche e água para os alunos que participam do Desfile Cívico.

1. Interesse Público:

A aquisição de itens para coffee breaks e utensílios para a preparação de lanches destina-se a atender as necessidades logísticas e de alimentação durante as reuniões e capacitações que envolvem os educadores da Rede Municipal de Ensino de Valença.

Essas atividades têm como objetivo aprimorar a qualidade do ensino e fortalecer a formação profissional dos educadores, contribuindo diretamente para a melhoria da educação no município. Além disso, a alimentação fornecida nestes eventos garante o bem-estar dos participantes, evitando que a falta de comida ou de conforto interfira na qualidade dos treinamentos e discussões.

2. Justificativa:

O processo de capacitação e a realização de reuniões periódicas com educadores são fundamentais para a implementação de práticas pedagógicas atualizadas e para o acompanhamento das políticas educacionais municipais. Para que esses eventos ocorram de forma eficiente e produtiva, é essencial que os participantes se sintam acolhidos e confortáveis. A disponibilização de alimentação adequada, como coffee breaks e lanches prontos, garante que os educadores possam se concentrar nas atividades propostas, promovendo uma melhor absorção dos conteúdos discutidos.

Além disso, o fornecimento desses itens alimentícios contribui para o incentivo à participação ativa dos educadores e ao fortalecimento do ambiente colaborativo. Essas pausas alimentares também são momentos de interação e troca de experiências entre os profissionais da educação, o que é essencial para a construção de uma rede de apoio e solidariedade dentro do ambiente educacional.

3. Objetivo:

O objetivo da aquisição de itens para coffee breaks e materiais para a preparação de lanches é garantir que as reuniões e capacitações realizadas ao longo de 2025 ofereçam as condições adequadas para o bom andamento das atividades. Este suporte alimentar visa a otimização dos eventos, proporcionando conforto aos educadores e garantindo o sucesso das iniciativas de capacitação, reforçando o compromisso da gestão pública com a qualificação dos profissionais da educação. Além disso, busca-se melhorar a qualidade do ambiente de aprendizagem, promovendo saúde e bem-estar aos educadores durante as atividades.

Por fim, a aquisição desses itens não apenas atende a uma necessidade prática de apoio às reuniões, mas também reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Valença com a valorização dos educadores e a constante melhoria da educação pública local.

Metodologia do quantitativo: Os quantitativos presentes neste estudo técnico preliminar suprirão as necessidades da Secretaria solicitante por um período de 12 (doze) meses, levando em consideração as aquisições e o consumo de lanches realizados em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes no Termo de Referência. As quantidades explicitadas no anexo referem-se ao número estimado de pessoas participantes dos eventos e não obrigam o Município de Valença a demandá-las durante o período, servindo apenas como referências.

Solução escolhida: Após levantamento de mercado e considerando os futuros prejuízos que possam ocorrer, essa Administração entendeu que a melhor opção, que tende a aprimorar as atuais condições, corresponde à licitação na forma de REGISTRO DE PREÇOS e que a adjudicação seja feita por LOTE , visando a eficiência, economicidade, vantajosidade e o fomento à ampla concorrência e isonomia, o que garantirá a obtenção da proposta mais vantajosa e eficiente para a administração pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Conforme elementos da Lei 14.133/21), Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação - PNE), Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE, em sua revisão), Decreto nº 9.344/2018 e Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), Decretos nº 40, 41, 45 e 46, de 15 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Valença.

A presente solicitação visa à provável e futura aquisição de itens destinados à composição de coffee breaks e preparação de lanches, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Valença, especialmente no que diz respeito à realização de reuniões técnicas, capacitações,

formações continuadas, oficinas pedagógicas, encontros institucionais e outros eventos oficiais promovidos ao longo do ano letivo de 2025.

A medida também contempla o atendimento a projetos educacionais oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, cujas atividades e programações estão previstas nos respectivos calendários escolares.

A aquisição será processada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando proporcionar agilidade, economicidade, eficiência e planejamento na contratação, com fornecimento sob demanda, conforme necessidade real da Administração.

A contratação futura é justificada pelos seguintes fatores:

1. **Previsibilidade e planejamento institucional** – A Secretaria de Educação já possui um calendário anual com eventos regulares e recorrentes que demandam suporte alimentar e logístico.

2. **Racionalização de compras públicas** – O uso do sistema de registro de preços permite evitar aquisições emergenciais ou fragmentadas, reduzindo custos e otimizando recursos.

3. **Atendimento à legislação vigente** – A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelece a Nova Lei de Licitações.

4. **Apoio à valorização dos profissionais da educação** – Coffee breaks e lanches durante as formações e capacitações promovem bem-estar, acolhimento e melhor aproveitamento pedagógico.

5. **Apoio às atividades educacionais com os alunos** – Algumas ações e projetos desenvolvidos nas escolas envolvem o fornecimento de lanches como parte da programação, o que requer planejamento logístico antecipado.

Todos os quantitativos estimados, especificações mínimas dos itens, forma de fornecimento, prazos e demais condições contratuais constam detalhadamente no Termo de Referência, documento que embasa tecnicamente a contratação e está alinhado com o planejamento orçamentário e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025.

Dessa forma, a presente aquisição futura mostra-se essencial para garantir o regular funcionamento das atividades institucionais e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, promovendo qualidade, organização e cumprimento dos compromissos assumidos pela Administração Pública com seus servidores e com a comunidade escolar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

Após levantamento de mercado e considerando os futuros prejuízos que possam ocorrer, essa Administração entendeu que a melhor opção, que tende a aprimorar as atuais condições, corresponde à licitação na forma de REGISTRO DE PREÇOS, e que a adjudicação seja feita por LOTE, visando a eficiência, economicidade, vantajosidade e o fomento à ampla concorrência e isonomia, o que garantirá a obtenção da proposta mais vantajosa e eficiente para a administração pública.

A solução proposta envolve a aquisição de itens para garantir o sucesso de reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino de Valença durante o ano de 2025. Esta aquisição abrange a compra de itens destinados a coffee breaks e materiais para a preparação de lanches, com o objetivo de proporcionar suporte alimentar de qualidade para os participantes desses eventos.

Estrutura e Componentes da Solução:

Coffee Breaks e Lanches Prontos:

- **Itens inclusos:** Bebidas (sucos, água), pães variados, bolos e sanduíches. Esses alimentos serão oferecidos durante as pausas das reuniões e capacitações, para

garantir que os educadores possam se alimentar adequadamente sem prejudicar o andamento dos eventos.

- **Objetivo:** Manter os participantes energizados, estimulados e confortáveis durante as atividades, proporcionando um ambiente mais colaborativo e produtivo.

Integração e Funcionamento: A solução visa atender às diversas necessidades logísticas dos eventos educacionais, com um foco especial em garantir a alimentação adequada para os educadores durante os momentos de capacitação e reflexão pedagógica. A comida e bebida oferecidas não só atendem ao aspecto nutricional, mas também promovem uma experiência agradável, o que contribui para o foco e o engajamento dos educadores nas atividades.

A execução da solução envolve o planejamento cuidadoso da quantidade e tipo de alimentação a ser oferecida em cada evento, levando em consideração o número de participantes, as preferências alimentares e as características de cada evento, garantindo a variedade e a qualidade dos itens adquiridos.

Benefícios Esperados:

- **Apoio ao bem-estar:** Alimentação adequada para os educadores, garantindo que se sintam bem durante os eventos e tenham energia para participar ativamente.
- **Ambiente produtivo:** O fornecimento de alimentos de qualidade durante as capacitações favorece a concentração e o aprendizado.
- **Integração dos profissionais:** O momento do coffee break é uma excelente oportunidade para promover a troca de experiências e fortalecer o relacionamento entre os educadores da rede municipal.
- **Apoio ao desenvolvimento contínuo:** A aquisição de itens alimentícios visa apoiar a formação profissional constante dos educadores, essencial para a melhoria da educação no município.

Portanto, a solução proposta visa não apenas atender à necessidade logística de fornecer alimentação, mas também criar um ambiente mais favorável ao aprendizado

e ao fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de Valença, contribuindo diretamente para a qualificação dos profissionais da educação.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

Objeto: Provável e futura aquisição de itens para coffee breaks e preparação de lanches, destinados a atender reuniões, capacitações e projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, no exercício de 2025.

Soluções analisadas:

Solução 1 – Pregão Eletrônico na Forma de Registro de Preços por Lote

Trata-se da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, com a estruturação dos itens em lotes agrupados por similaridade ou natureza de uso, possibilitando fornecimentos sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

Solução 2 – Licitação por Itens

Consiste na realização de licitação (também na modalidade pregão eletrônico), mas com julgamento individualizado por item, o que permite que diferentes fornecedores sejam contratados para itens específicos, com adjudicação por menor preço unitário.

Análise Comparativa

1. Vantagens da Solução 1 (Por Lotes):

- **Maior organização logística**: Agrupar itens por tipo (como alimentos prontos, bebidas, descartáveis) facilita a gestão da entrega e o controle interno.

- **Estimula a competitividade de empresas especializadas** em determinados segmentos, principalmente micro e pequenas empresas que podem participar apenas dos lotes compatíveis com sua capacidade de fornecimento.

- **Melhor planejamento da contratação futura**, com flexibilidade de

fornecimento por demanda, sem necessidade de nova licitação a cada evento.

- **Redução de custos operacionais** e de tempo na execução e fiscalização do contrato, com menos fornecedores a serem geridos.

- **Aderência ao histórico de contratações anteriores**, que apontam para a viabilidade do agrupamento por lotes para evitar fragmentação excessiva da demanda.

Desvantagens da Solução 1:

- Possibilidade de redução da competitividade geral caso um lote agrupe itens muito distintos (o que pode ser evitado com uma estruturação adequada dos lotes).

- Risco de adjudicação global do lote com valor mais alto para algum item, compensado pela média do lote (o que pode ser mitigado com análise prévia de mercado).

Vantagens da Solução 2 (Por Itens):

- **Máxima competitividade**: Cada item pode ser disputado por qualquer fornecedor, o que pode gerar economia em alguns itens.

- Maior **possibilidade de economia pontual** em produtos muito concorridos no mercado.

Desvantagens da Solução 2:

- **Maior complexidade na gestão contratual**: Requer o acompanhamento de múltiplos contratos com diferentes fornecedores.

- **Aumento do custo logístico**: Entregas separadas, diferentes cronogramas,

maior risco de atrasos e conflitos entre entregas simultâneas.

- **Dificuldade na padronização de atendimento e controle de qualidade**.

- **Demora na conclusão do processo licitatório**, pois o julgamento item a item é mais moroso e sujeito a mais recursos.

Escolha da Solução: Pregão Eletrônico com Registro de Preços por Lote

Diante do exposto, opta-se pela Solução 1 – Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços por Lote, por ser a alternativa mais adequada à realidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo:

- Eficiência na gestão e fiscalização do contrato;
- Redução de riscos logísticos e administrativos;
- Possibilidade de fornecimento por demanda;
- Compatibilidade com o planejamento pedagógico e orçamentário do ano letivo de 2025;
- Estímulo à participação de empresas locais e especializadas, por meio da estruturação inteligente dos lotes.

A escolha também está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6. Habilitação (art. 62 ao 70, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Habilitação Jurídica

6.2. Habilitação Técnica

6.3. Fiscal, social e trabalhista;

6.4. Qualificação econômico-financeira

-Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.

-Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será necessária a vistoria prévia.

-Habilitação Jurídica (art. 62 ao 70, Lei nº 14.133/2021): Habilitação Técnica Fiscal, social e trabalhista; Qualificação econômico-financeira.

Amostras: O fornecedor ganhador dos gêneros alimentícios, deverão apresentar amostra dos produtos licitados no prazo de até 2 dias úteis após liberação pelo Pregoeiro, juntamente com a ficha técnica do produto para a análise do setor de alimentação escolar, onde o mesmo terá 2 dias úteis para retornar com a análise, comunicando o aceite ou não e com a sua justificativa para o prosseguimento dos trâmites. A amostra apresentada deverá ser idêntica ao gênero licitado em qualidade e gramatura. Endereço para a apresentação da amostra com a ficha técnica: Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Coordenação de Nutrição Escolar, de 8h às 15h.

Data de fabricação – validade

Poderão ser aceitos produtos com data de fabricação/validade com período diverso do estabelecido, desde que a CONTRATADA solicite autorização por escrito para este procedimento ao setor de Nutrição da Secretaria de Educação, quando da elaboração da programação de entrega. Tal solicitação será avaliada levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às escolas atendidas.

Avaliação da qualidade dos alimentos no ato do recebimento: A avaliação da qualidade dos alimentos no ato do recebimento será feita por funcionário específico para esse fim ou pelo manipulador de alimentos da unidade escolar, onde o fornecedor deverá aguardar toda a conferência.

Avaliação da qualidade durante o período contratual

A avaliação da qualidade dos alimentos durante o período contratual será feita pelo profissional nutricionista.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

-As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da contratante;

-A CONTRATANTE designará FISCAL DE CONTRATO e SUBSTITUTOS, os quais deverão acompanhar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

-O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

-A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores designados como fiscais de contrato;

-A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

-Os produtos deverão ser entregues, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Setor de Nutrição Escolar;

-Os entregadores deverão estar adequadamente vestidos e calçados com sapatos fechados e deverão também **esperar a conferência dos produtos no local de entrega**;

-As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e **não poderão ser de madeira** e deverá ter o peso especificado nas mesmas;

-A empresa contratada deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no município sede da Empresa licitante, dentro do prazo da validade;

-A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de, a qualquer momento, realizar inspeção nas instalações do licitante vencedor, através dos órgãos e profissionais competentes da Prefeitura;

-É responsabilidade de a CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos e taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

-O não cumprimento da entrega em data e horário estipulados pelo Setor de Nutrição, será comunicado ao Setor Jurídico da PMV para que o mesmo tome as medidas cabíveis para o pronto restabelecimento das entregas.

-Caso o licitante vencedor do serviço não possua matriz ou filial da empresa devidamente instalada no município de Valença, deverá apresentar declaração de que possui ponto comercial instalado e regularizado para atendimento dos serviços no município de Valença, e de que a manterá por todo o prazo contratual, declarando ainda que a referida unidade está suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços licitados, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.

-Havendo algum tipo de problema com o produto a contratada obrigar-se-á a substituir o produto, sem ônus para a PMV, logo após a notificação de inconformidade.

REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos produtos, diretamente nas unidades requisitantes ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência dos seguintes aspectos:

- Verificação quantitativa dos itens entregues, conforme nota fiscal e solicitação da Administração;
- Verificação da integridade das embalagens e condições gerais de armazenamento e transporte;

- Conferência das datas de validade dos produtos alimentícios (os itens deverão possuir, no mínimo, 75% da validade total ou conforme definido no Termo de Referência);

- Identificação de possíveis inconformidades visíveis (ex: danos, avarias, produtos trocados).

Neste momento, será emitido Termo de Recebimento Provisório, atestando a entrega sob condição, ficando os produtos sujeitos à análise posterior quanto à conformidade técnica e sanitária.

2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será formalizado **em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, após análise técnica e documental dos produtos entregues, considerando os seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência (tipo de produto, marca, peso líquido, composição, padrão de qualidade);

- Atendimento aos prazos de entrega estipulados no edital e na Ata de Registro de Preços;

- Conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar (embalagens intactas, rotulagem adequada, ausência de contaminação, entre outros);

- Validade adequada e condições adequadas de conservação.

A constatação de conformidade plena resultará na emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que permitirá o processamento do pagamento correspondente.

3. Inconformidades

Caso sejam identificados produtos fora do padrão exigido, com prazos de validade insuficientes, avariados ou divergentes, a empresa será notificada para providenciar a substituição imediata dos itens ou a regularização da entrega, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

4. Responsabilidade pelo Recebimento

A conferência dos itens e a emissão dos termos de recebimento serão de responsabilidade de servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente nomeados para atuar como fiscais do contrato, conforme Portaria específica.

5. Observância Legal

Todo o processo de recebimento seguirá o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos que tratam da entrega e verificação de bens de consumo, além de observar as normas sanitárias da ANVISA e demais legislações correlatas aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

A avaliação da qualidade dos itens fornecidos e o aceite definitivo seguirão critérios objetivos e previamente definidos, a fim de garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com as normas de segurança alimentar e com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A metodologia será estruturada conforme os seguintes procedimentos:

1. Avaliação da Qualidade no Ato da Entrega (Recebimento Provisório):

No momento da entrega dos produtos, será realizada conferência física e documental, com base nos seguintes critérios:

- Quantidade entregue, de acordo com a nota fiscal e requisição emitida;
- Estado de conservação das embalagens (sem violação, umidade ou dano);
- Presença de rotulagem completa e clara, com informações de identificação, validade, composição e fabricante;

- Condições de transporte e armazenamento observadas durante a entrega;
- Validade dos produtos alimentícios, que deverá ser, no mínimo, de 75% do total previsto ou conforme definido no edital.

Produtos que apresentarem irregularidades visíveis ou documentais serão imediatamente recusados ou recebidos sob ressalva, mediante notificação formal ao fornecedor.

2. Avaliação Técnica Pós-Entrega (Recebimento Definitivo):

Em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, a equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação procederá à avaliação qualitativa dos itens, com base nos seguintes parâmetros:

- Conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência (ex.: tipo de alimento, apresentação, peso, marca, composição);
- Adequação às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Verificação da uniformidade do padrão dos produtos entregues ao longo das entregas, especialmente no caso de produtos em série (como sucos, biscoitos, pães, etc.);
- Aplicação de critérios de aceitabilidade sensorial, quando pertinente (ex.: odor, aparência, textura).

Havendo conformidade integral, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que permitirá o prosseguimento para o pagamento.

3. Rejeição e Substituição:

Produtos que não atendam às exigências previstas serão rejeitados e o fornecedor deverá, às suas expensas, realizar a substituição imediata dos itens, no prazo máximo de 48 horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

4. Indicadores de Qualidade e Aceite:

Para efeito de acompanhamento e controle, serão utilizados os seguintes indicadores:

- Percentual de entregas aprovadas sem ressalvas;
- Frequência de não conformidades por fornecedor;
- Tempo médio de substituição dos produtos recusados;
- Satisfação dos usuários internos com os itens fornecidos (em eventos e capacitações).

5. Responsáveis pela Avaliação:

A avaliação da qualidade e o aceite dos itens serão realizados por servidores formalmente designados como fiscais do contrato, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, com o devido registro das ocorrências em relatório específico, acompanhado de documentos comprobatórios, quando necessário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

-A execução do contrato deverá produzir os efeitos de execução total do serviço requisitado mediante solicitação desta Secretaria.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

-Ficam indicados como fiscal e fiscal substituto do contrato, os seguintes servidores:

Marianne Elena da Silva – **Matrícula:** 140.180 -**Gestor do Contrato**

Maria Eduarda Damasceno Maia - **Matrícula** 211.761 - **Gestora do Contrato Suplente**

Maraci da Silva Corrêa do Natal - **Matrícula:** 126.276- **Fiscal Técnico**

Silvia Souza Maria - **Matrícula:** 138.630 - **Fiscal Setorial**

Priscila Neubaner Duque Fernandes - **Matrícula**: 130.917 - **Fiscal Suplente**

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021. E somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

-Sendo: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

-A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada logo após a execução do objeto deste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

-A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (X) sim ou ( ) não

-Qual critério de julgamento será utilizado? **Menor Preço por um LOTE .**

- Modo de disputa: **ABERTO**

- Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS.**

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21).

-**Sistema de Registro de Preços** (Artigo 18 do Decreto nº45, de 15 de fevereiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Valença-RJ).

Justificativa: A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela sua flexibilidade e eficiência na contratação de bens e serviços de forma contínua e por demanda. O SRP permite à Administração Pública realizar compras de forma mais ágil, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada aquisição, o que resulta em economia de tempo e recursos. Além disso, o SRP facilita a obtenção de melhores preços, uma vez que as condições e preços são registrados previamente, e possibilita a adaptação a variações nas necessidades de contratação ao longo do tempo, garantindo maior planejamento e previsibilidade orçamentária. Essa modalidade é especialmente indicada para situações em que não há uma demanda fixa, mas sim uma necessidade contínua e variável.

- Indicação do órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Valença.
- Os incisos III ao VIII serão definidos pelo Edital.

JUSTIFICATIVA DA ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA COMBINAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a provável e futura aquisição de itens destinados à preparação de lanches e coffee breaks, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do

Município de Valença/RJ, ao longo do exercício de 2025, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Para a realização da licitação, foi adotada a seguinte combinação de parâmetros:

- **Critério de julgamento: Menor preço por lote.**
- **Modo de disputa: Aberto**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Forma: Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Tal combinação mostra-se adequada, eficiente e juridicamente amparada com base nos seguintes fundamentos:

1. Menor Preço por Lote

A opção por lote se justifica pela natureza complementar dos itens, que são usualmente utilizados de forma conjunta nos eventos e formações promovidos pela Secretaria. A contratação por lote possibilita:

- **Melhor organização logística e simplificação do processo de gestão contratual;**
- **Uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos;**
- **Redução de custo e tempo com a fiscalização de múltiplos fornecedores;**
- **Estímulo à participação de empresas com capacidade de fornecer o conjunto completo dos itens, garantindo padronização.**

Além disso, o estudo técnico prévio identificou que o mercado local possui fornecedores capacitados a atender o lote completo, sem prejuízo à competitividade.

2. Modo de Disputa: Aberto

O modo aberto é o mais compatível com o objeto da contratação, permitindo lances sucessivos e transparência na disputa, promovendo a ampla competitividade entre os licitantes. Esse modo é o padrão para bens comuns, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, e favorece a obtenção de melhores preços para a Administração.

3. Modalidade: Pregão Eletrônico

A escolha do pregão eletrônico está em conformidade com o princípio da publicidade, garantindo amplo acesso a fornecedores de diversas localidades, especialmente micro e pequenas empresas. Trata-se da modalidade mais eficiente para aquisição de bens e serviços comuns, pois permite celeridade, segurança e redução de custos administrativos.

4. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O SRP é a forma mais apropriada, considerando que os itens serão adquiridos sob demanda, em função da programação de eventos, reuniões e capacitações ao longo do ano. Evita-se o acúmulo de estoque, desperdícios e contratações emergenciais, com flexibilidade e planejamento, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Nos termos do art. 17, VII, do Decreto nº 45/2025, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente licitação observará os seguintes parâmetros quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração:

1. Prazo de Validade e Condições da Proposta

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação, conforme previsto no edital. As condições de fornecimento e demais obrigações propostas deverão estar integralmente compatíveis com os termos do edital, termo de referência e demais anexos, especialmente no que se refere à qualidade, prazos de entrega e condições de pagamento.

2. Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/21)

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observada a seguinte ordem de preferência:

I – Propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o tratamento diferenciado estabelecido na legislação específica;
II – Propostas apresentadas por entidades com fins sociais que prestem serviços a pessoas com deficiência;
III – Propostas que contemplem a maior porcentagem de mão de obra oriunda de programas de reintegração social, nos termos do regulamento;
IV – Sorteio, em ato público, entre as propostas empatadas, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

A aplicação dos critérios será feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou, se necessário, pela comissão de contratação, observada a ordem estabelecida.

3. Previsão de Percentual Mínimo de Mão de Obra – Art. 25, § 9º da Lei nº 14.133/21

Nos termos do art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com regulamento específico, poderá ser exigido da empresa contratada o cumprimento de percentual mínimo de mão de obra constituída por:

- Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e
- Pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional.

A exigência será incluída conforme viabilidade técnica e compatibilidade com a natureza do objeto contratado, observando-se a reserva de até 2% (dois por cento) do quadro de funcionários diretamente envolvidos na execução do contrato, desde que a localidade disponha de mecanismos públicos ou instituições parceiras que promovam a inserção desses públicos.

A verificação do cumprimento dessa obrigação será feita durante a fiscalização contratual, por meio da apresentação de documentação comprobatória, conforme orientações do órgão gestor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação estimar os preços referenciais, não constituindo atividade técnica nos termos da Lei nº 8.234/1991, Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução CFN nº 465/2010.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação, considerando os preços unitários foi realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, a partir do envio das informações:

-Descrição dos alimentos a ser contratado e das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia em grande escala, conforme Art. 7º,§ IV do -Decreto nº 45, de 15 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Valença

Realizada de forma abrangente;

- Identificação do(s) responsável(is) pela pesquisa;

-Informações quanto às fontes consultadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme Art. 7º, § V do Decreto nº 45, de 15 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Valença.

O valor estimado da contratação é de R$ 163.887,15 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Os preços foram adquiridos

por meio de pesquisa de amplo domínio, pesquisa no Painel de Preços e baseado nos pregões anteriores desde município, fontes de pesquisa capazes de representar o mercado, pois Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas, a Administração optou por realizar a licitação em **lote**, não adotando o parcelamento por item.

A decisão fundamenta-se na constatação de que o não parcelamento representa a solução mais vantajosa para a Administração, especialmente diante da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e em escala compatível com a demanda de uma grande unidade escolar. A centralização da contratação em poucos fornecedores possibilita:

- **Maior controle logístico** e de qualidade dos produtos entregues;
- **Redução de custos operacionais**, administrativos e de fiscalização contratual;
- **Economia de escala**, com preços mais competitivos em razão do volume contratado;
- **Facilidade na gestão do contrato**, evitando fragmentações que poderiam comprometer o planejamento e a execução orçamentária.

Além disso, verificou-se que há oferta suficiente no mercado de fornecedores aptos a atender ao objeto em sua integralidade, sem prejuízo à competitividade do certame.

Verificou-se a **viabilidade técnica** e a **vantajosidade econômica** na realização da licitação em **lote**. A medida permite maior eficiência na gestão do contrato, otimização logística, padronização da qualidade dos produtos e redução de custos operacionais, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

A contratação busca, sempre que possível, o aproveitamento do mercado local, desde que sejam atendidos todos os parâmetros de qualidade exigidos. Essa medida contribui para o fortalecimento da economia regional, reduz custos logísticos e favorece a entrega de produtos mais frescos, sem comprometer a eficiência e a adequação às necessidades da Administração.

A Administração Pública tem o dever de ampliar a competição nas contratações, promovendo igualdade de condições entre os fornecedores e evitando práticas que possam resultar na concentração de mercado. Essa diretriz assegura maior transparência, eficiência e economicidade nos processos licitatórios, além de estimular a participação de diferentes agentes econômicos, fortalecendo a competitividade e a qualidade dos serviços prestados ao interesse público, critério que foi levado em consideração ao optar por uma licitação em LOTE.

Dessa forma, a licitação em lote atende ao interesse público e assegura uma contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transportes ou de qualquer outra natureza;
B. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante;
C. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
D. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;

E. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
F. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;
G. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
H. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que será definido no ato da emissão da ORDEM DE ENTREGA;
I. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
J. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações fiscais e trabalhistas, bem como a aplicação das obrigações relativas ao FGTS, ao INSS e ao seguro de acidentes de trabalho, sob pena de rescisão contratual, facultando à contratante solicitar tais informações a qualquer tempo, conforme artigo 56 §2º da Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
B. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
C. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e dos equipamentos, através da unidade responsável por esta atribuição;
D. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
E. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

15. DOS RECURSOS

-O recurso financeiro para suportar a eficácia do presente objeto, será: **Recurso próprio.**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

-A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	RECURSO
SME	02.08.12.361.0002.2.073 **3339030000000 (1500) 3339039000000 (1500)**

17. MATRIZ DE RISCOS:

Esta matriz tem por objetivo identificar, analisar e propor mecanismos de controle e mitigação dos riscos que possam comprometer a execução contratual, o equilíbrio econômico-financeiro, a entrega dos bens nas condições estabelecidas e a consecução do interesse público.

1. Risco de entrega fora do prazo

Identificação: Atraso por parte da contratada na entrega dos itens solicitados por ordem de fornecimento.
Impacto: Prejuízo ao andamento de eventos institucionais e formações, comprometimento das ações pedagógicas e logísticas.
Tratamento: Previsão contratual de penalidades e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento injustificado.
Responsabilidade: Da contratada.
Medidas preventivas: Definir cronograma de entrega claro nas ordens de fornecimento, manter canal de comunicação ativo com a contratada, fiscalizar o cumprimento dos prazos.
Ação de contingência: Requisição emergencial a outro fornecedor, quando permitido, ou acionamento de fornecedor reserva, se previsto.

2. Risco de fornecimento de produtos em desconformidade

Identificação: Entrega de itens divergentes das especificações técnicas ou com validade vencida/próxima do vencimento.
Impacto: Rejeição de produtos, atrasos na execução de eventos, necessidade de substituição urgente.
Tratamento: Fiscalização rigorosa dos itens no momento da entrega, com possibilidade de rejeição e substituição imediata.
Responsabilidade: Da contratada.
Medidas preventivas: Exigir amostras ou padrões mínimos de qualidade, exigir nota fiscal com detalhamento e validade visível, orientar fiscais a realizar conferência detalhada.
Ação de contingência: Notificação para substituição urgente no prazo contratual e, em caso de reincidência, aplicação de penalidade contratual.

3. Risco de aumento imprevisto no custo dos insumos (inflação alimentar ou desabastecimento)

Identificação: Oscilação de preços no mercado de gêneros alimentícios e materiais descartáveis.
Impacto: Requisição de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, com impacto no valor total estimado da ata.
Tratamento: Previsão de reajuste anual conforme índice oficial (IPCA) e possibilidade de reequilíbrio contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Responsabilidade: Compartilhada, com possibilidade de negociação quando caracterizado fato imprevisível ou de consequências incalculáveis.
Medidas preventivas: Estudo de mercado atualizado no momento da licitação, com preços médios realistas.
Ação de contingência: Análise técnica e jurídica do pleito de reequilíbrio e deliberação administrativa com base nos princípios da razoabilidade e do interesse público.

4. Risco de indisponibilidade de mão de obra para eventos com serviço de copeira

Identificação: Não alocação de pessoal especializado (copeiras, auxiliares) pela contratada quando houver ordem de serviço com essa exigência.
Impacto: Comprometimento da execução do serviço, atrasos e falhas logísticas no evento.
Tratamento: Incluir no contrato a obrigatoriedade da prestação, quando solicitada, com prazo mínimo de aviso prévio.
Responsabilidade: Da contratada.
Medidas preventivas: Planejamento antecipado dos eventos pela Administração, emissão das ordens de serviço com antecedência mínima.
Ação de contingência: Aplicação de sanções, substituição emergencial por outro prestador, quando possível, ou remanejamento interno de pessoal da Administração como último recurso.

5. Risco de falha na fiscalização contratual

Identificação: Ausência de conferência rigorosa dos produtos entregues ou falha no controle das ordens de fornecimento.
Impacto: Aceite indevido de produtos irregulares, perda de rastreabilidade, falhas na execução contratual.
Tratamento: Nomeação formal de fiscais e treinamentos para o acompanhamento adequado do contrato.
Responsabilidade: Da Administração.
Medidas preventivas: Estabelecimento de checklists e protocolos padronizados de recebimento, elaboração de relatórios de fiscalização.
Ação de contingência: Substituição de fiscais, reavaliação de controles internos e reforço na supervisão dos contratos pela autoridade competente.

A adequada alocação de riscos, conforme descrito, favorece a previsibilidade contratual, a segurança jurídica e a garantia da execução eficiente do objeto contratado. Os riscos aqui mapeados podem ser mitigados com o planejamento, fiscalização contínua e comunicação eficaz entre as partes, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o atendimento eficaz das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

18. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

_____

Ana Laura Damasceno Maia - Matrícula: 211.741 -Coordenadora Nutrição

_____

Marianne Elena da Silva - Matrícula 140.180 - Gestora do Contrato

_____

Maria Eduarda Damasceno Maia - Matrícula 211.761 - Gestora do Contrato Suplente

_____

Maraci da Silva Corrêa do Natal - Matrícula: 126.276- Fiscal Técnico

_____

Silvia Souza Maria - Matrícula: 138.630 - Fiscal Setorial

_____

Priscila Neubaner Duque Fernandes - Matrícula: 130.917 - Fiscal Suplente

_____

Thaianne Miguel Ferreira - Matrícula: 144.219 - Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Valença, 4 de junho de 2025.

_____
Renata Andrade Leite

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 211.688

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo visa demonstrar de forma objetiva a estimativa de consumo de gêneros alimentícios e bebidas a serem utilizados para atender aproximadamente 4.500 pessoas ao longo de eventos oficiais, reuniões, palestras e formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A estimativa considera a média de consumo por pessoa, a frequência dos eventos e a alternância de cardápios.

Item	Produto	Unidade	Qtd Estimada	Justificativa de Consumo
01	Água mineral 200ml (cx c/48)	Caixa	250	2 copos por pessoa por evento. 9.000 copos ÷ 48 ≈ 188 caixas. Com margem: 250 caixas.
02	Bolo de cenoura com brigadeiro	Kg	180	0,04 kg por pessoa. 4.500 × 0,04 = 180 kg.
03	Bolo de chocolate com brigadeiro	Kg	180	Idem ao item 02. Alternância de sabores.
04	Bolo de limão com cobertura	Kg	180	Idem ao item 02. Alternância de sabores.

05	Mini cachorro quente (80g)	Unidade	4.500	1 unidade por pessoa por evento.
06	Misto frio (100g)	Unidade	4.500	1 unidade por pessoa por evento.
07	Salgadinhos fritos (20g)	Cento	45	Média de 1 unidade/pessoa. 4.500 ÷ 100 = 45 centos.
08	Suco uva integral 200ml	Unidade	4.500	1 unidade por pessoa por evento.
09	Pão de creme com açúcar (50g)	Unidade	2.250	Servido em metade dos eventos. 0,5 unid/pessoa.
10	Pão doce tipo canela (50g)	Unidade	2.250	Servido em metade dos eventos. 0,5 unid/pessoa.
11	Pão careca/hot dog (45g)	pct	450	Base para sanduíches. 1 por pessoa.
12	Suco néctar 1 litro	Litro	680	Média de 150ml/pessoa. 4.500 × 0,15 = 675L. Arredonda-se para 680L.

1. Metodologia de Cálculo

Para estimar as quantidades e valores do presente Termo de Referência, foi considerada a realização de:

- Reuniões internas da SME (Secretaria Municipal de Educação);

- Formações continuadas para professores, manipuladores de alimentos e gestores escolares;
- Eventos pedagógicos escolares;
- Projetos educacionais nas unidades escolares com fornecimento de lanche.

Foram levantados os registros de eventos realizados nos **últimos 12 meses**, e aplicadas **projeções de crescimento estimado de 10%** para o ano de 2025.

A média histórica de eventos/mês, aliada ao número de participantes por evento e ao tipo de lanche ofertado, fundamenta a demanda projetada.

2. Dados Considerados

- **Nº médio de eventos/mês:** 7
- **Média de participantes por evento:** 50
- **Período de vigência estimada:** 12 meses
- **Total estimado de participantes atendidos:**
  7 eventos/mês × 50 pessoas × 12 meses ≈ 4.500 pessoas com margem.

Foi considerada uma variedade de cardápios, a depender do evento, com alternância entre itens leves, completos e individuais, respeitando restrições orçamentárias e logísticas.

3. Observações Complementares

- As quantidades estimadas não obrigam contratação integral por parte da Administração Pública;
- Os cálculos aqui demonstrados seguem os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços e fornecimento de itens para coffee breaks e materiais para preparação de lanches, voltados para reuniões, capacitações de educadores e projetos educacionais na Rede Municipal de Ensino de Valença. Este estudo visa assegurar que as aquisições sejam realizadas de forma eficiente, adequada e dentro dos parâmetros orçamentários e legais estabelecidos, garantindo o bom andamento das atividades educacionais planejadas.

As reuniões e capacitações são essenciais para o aprimoramento contínuo dos profissionais da educação, assim como para a execução de projetos que envolvem os alunos, de forma que a disponibilidade de alimentos e lanches adequados se faz necessária para o sucesso desses eventos. Este Estudo Técnico Preliminar busca avaliar a demanda, os custos, as condições de fornecimento e os impactos dessa contratação, visando a melhor alocação dos recursos públicos e a melhoria na qualidade das atividades educacionais oferecidas.

Além disso, esse **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa justificar e detalhar a necessidade da contratação, abordando as especificidades do pregão eletrônico, os critérios de escolha da empresa fornecedora e os objetivos da contratação, sempre em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021,** que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil e em consonância com o **Decreto nº 40**, de 15 de fevereiro de 2025, o **Decreto nº 41**, de 15 de fevereiro de 2025, o **Decreto nº 45**, de 15 de fevereiro de 2025 e o **Decreto nº 46**, de 15 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Valença. Com isso, busca-se garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, promovendo a saúde, a segurança alimentar e a inclusão dos alunos com necessidades alimentares especiais no sistema educacional.

Público alvo: alunos, professores, palestrantes, autoridades, servidores, entre outros da rede municipal de ensino de Valença/RJ e possíveis convidados.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, inciso I,da Lei 14.133/2021)

A necessidade de aquisição de itens para coffee breaks e materiais para preparação de lanches surge da importância de garantir condições adequadas para a realização de reuniões, capacitações e eventos educacionais dentro da Rede Municipal de Ensino de Valença. Estas atividades são essenciais para o desenvolvimento contínuo dos educadores e para a implementação de projetos pedagógicos destinados aos alunos, proporcionando um ambiente mais produtivo e favorável ao aprendizado.

1. Capacitação de Educadores: A constante atualização dos profissionais da educação é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino. A realização de capacitações e formações continuadas exige um ambiente confortável e acolhedor, no qual os participantes possam se concentrar e absorver as informações transmitidas. Oferecer coffee breaks e lanches durante esses eventos contribui para o bem-estar dos educadores, proporcionando momentos de descanso e recarga de energia, o que favorece a atenção, o engajamento e a disposição ao longo de toda a jornada de capacitação.

2. Reuniões de Planejamento e Deliberação: As reuniões de planejamento e deliberação entre gestores e educadores desempenham um papel essencial na organização e melhoria da rede de ensino. Durante essas reuniões, é importante garantir que os participantes tenham acesso a alimentos rápidos e práticos, como lanches prontos, que não interrompam o fluxo de trabalho, mas que proporcionem conforto e produtividade, permitindo o andamento eficiente das discussões e decisões.

3. Projetos Educacionais para Alunos: A execução de projetos educativos voltados aos alunos também demanda a aquisição de itens alimentícios, principalmente em eventos especiais, como oficinas, feiras ou apresentações, onde os estudantes e suas famílias são convidados a participar. Oferecer lanches adequados nesses momentos reforça a importância do bem-estar dos alunos e a valorização das atividades pedagógicas, além de estimular a participação e o engajamento da comunidade escolar.

4. Proporcionar Conforto e Bem-estar: O fornecimento de alimentos de qualidade e adequados ao contexto das atividades promove um ambiente mais receptivo e

agradável. O conforto gerado pela oferta de coffee breaks, coquetéis e lanches contribui para o bom desempenho e o sucesso das atividades, além de proporcionar momentos de socialização e descontração entre os participantes, o que fortalece o vínculo entre os membros da comunidade escolar.

5. Agilidade e Praticidade nas Atividades: Ao oferecer lanches prontos ou itens para preparo rápido, a administração da escola garante que as atividades sejam realizadas de forma mais ágil e sem interrupções prolongadas. Isso permite que os eventos aconteçam dentro dos cronogramas estabelecidos, sem comprometimento das atividades educacionais e pedagógicas previstas.

Dessa forma, a aquisição desses itens é essencial para garantir a continuidade das atividades educacionais, o bem-estar dos educadores e a efetiva execução de projetos que impactam diretamente o aprendizado e a formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valença.

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.

Interesse Público na Contratação

A aquisição de itens para coffee breaks e para preparação de lanches tem como objetivo atender às demandas de reuniões, formações continuadas e capacitações destinadas aos educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, bem como aos eventos relacionados aos projetos educacionais desenvolvidos com os alunos, conforme previsto nos calendários escolares.

A oferta desses itens contribui para a criação de um ambiente acolhedor e produtivo durante as atividades formativas e pedagógicas, favorecendo a participação, o engajamento e o bem-estar dos profissionais da educação e dos estudantes envolvidos.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, o que garante maior economicidade, transparência e

possibilidade de atendimento conforme a demanda real da Administração, respeitando os princípios da eficiência e da legalidade na gestão pública.

Problema a Ser Resolvido

A Rede Municipal de Ensino do Município de Valença enfrenta a necessidade de oferecer suporte logístico adequado para a realização de reuniões técnicas, capacitações pedagógicas e atividades educacionais complementares voltadas a professores, gestores escolares e alunos. Tais eventos, essenciais para o aprimoramento da qualidade do ensino e execução dos projetos educacionais previstos nos calendários escolares, carecem de estrutura mínima para garantir o conforto e a permanência dos participantes ao longo das programações.

Atualmente, não há estoque regular ou contrato vigente que possibilite o fornecimento de itens alimentícios – como coffee breaks e lanches – de forma ágil e padronizada, o que pode comprometer o andamento das ações formativas e pedagógicas. A ausência desses itens impacta diretamente na qualidade e na receptividade das atividades, reduzindo o engajamento e a efetividade das ações propostas.

Portanto, faz-se necessária a formalização de um processo de aquisição, na modalidade Pregão Eletrônico e por meio do Sistema de Registro de Preços, para garantir o fornecimento contínuo e conforme demanda de itens alimentares básicos, promovendo melhores condições para a realização das atividades educativas e de capacitação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Relato Descritivo das Contratações Anteriores Semelhantes da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Valença, em gestões anteriores, realizou contratações semelhantes com o objetivo de suprir as necessidades alimentares básicas durante reuniões administrativas, formações pedagógicas, eventos escolares e projetos educacionais voltados tanto para profissionais da educação quanto para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Essas contratações foram executadas, em sua maioria, por meio de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, algumas com a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade e controle nos fornecimentos conforme a demanda dos eventos ao longo do ano letivo.

Os registros dessas contratações demonstram que os itens adquiridos — como bebidas quentes e frias, biscoitos, bolos, frutas, pães, frios, sucos e materiais de apoio para coffee breaks e lanches — atenderam adequadamente às necessidades temporárias e eventuais da Secretaria, contribuindo para a realização eficiente das atividades propostas.

No entanto, a experiência também evidenciou a necessidade de maior planejamento e padronização dos processos, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento, além de garantir maior economicidade, qualidade dos produtos e atendimento dentro dos prazos. Por essa razão, opta-se novamente pela modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, como forma de aprimorar a gestão das contratações e atender com eficiência às futuras demandas da Secretaria.

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA (2025)?

(X) SIM ( ) NÃO

Nos termos do inciso II, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o Planejamento Estratégico da Prefeitura do Município de Valença que visa assegurar a adequada administração e suporte necessário às necessidades da população.

IV. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- A aquisição far-se-á pelo por **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE** do item por caixa, litro, frasco, lata ou outra unidade determinada por nutricionista, respectivo ao alimento a ser licitado;

Requisitos legais

- Possuir entre os objetivos sociais disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a execução de atividades de comunicação social ou atividade compatível;

- Apresentar declaração (ões), atestado(s) ou certidão (ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste (m) a prestação de produtos e serviços elencados por esse órgão nos últimos 6 meses;

- A(s) declaração (ões), atestado(s) ou certidão (ões) deverão ser apresentadas em papel timbrado assinado, com nome, telefone, cargo e e-mail de identificação dos representantes dos respectivos declarantes;

-A Contratada deverá possuir quantitativo de profissionais adequados, além de infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços;

- Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

- Quando convocada, deve promover o cadastramento e a assinatura dos documentos como termo de contrato, termos aditivos e demais documentos.

Requisitos de sustentabilidade

- Todo o processo para o fornecimento dos alimentos deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando serviços, materiais e tecnologias ecologicamente corretas, devendo adotar "boas práticas de sustentabilidade, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/21";

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/1997 e da legislação vigente, considerando a política socioambiental do Brasil;

- Realizar programa interno de capacitação de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

- Utilizar papéis que sejam de produção originária de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos;

- Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA 267/2000.

Qualidade dos Produtos

-Todos os produtos alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da **ANVISA** e da **Vigilância Sanitária local**.

-Embalagens originais, lacradas e com rotulagem adequada, contendo data de fabricação, validade e composição dos alimentos.

-Itens perecíveis devem ser entregues em condições adequadas de conservação e transporte.

Segurança Alimentar

-Transporte e manuseio dos produtos devem seguir as boas práticas de higiene e segurança alimentar.
-A contratada deverá possuir alvará sanitário e demais licenças exigidas pelos órgãos de fiscalização.

Vigência e Quantitativo

-Os quantitativos serão estimados, com fornecimento conforme demanda ao longo do período de vigência do registro de preços.

- Habilitação (art. 62 ao 70, Lei nº 14.133/2021)

- Habilitação Jurídica

- Habilitação Técnica

- Fiscal, social e trabalhista;

- Qualificação econômico-financeira

Para a oferta dos pães, bolos/broa, presunto, muçarela e o sanduíche natural só poderão participar desta licitação as empresas do ramo de panificação, uma vez que se almeja contratar diretamente a responsável pela manipulação, preparo e distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis.

Para os gêneros não perecíveis (sucos e água) a participação estará aberta a todos os ramos pertinentes ao mesmo.

Caso o licitante vencedor do serviço de fornecimento não possua matriz ou filial da empresa devidamente instalada no município de Valença, deverá apresentar Declaração de que possui ponto comercial instalado e regularizado para atendimento dos serviços no município de Valença, e de que a manterá por todo o prazo contratual, declarando ainda que a referida unidade está suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços licitados, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.

Havendo algum tipo de problema com o produto a contratada obrigar-se-á a substituir o produto, sem ônus para a PMV, logo após a notificação de inconformidade.

Os resultados desse ETP têm por base a escolha de gêneros alimentícios mais consumidos localmente e tradicionalmente presentes na alimentação.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades da Secretaria solicitante por um período de 12 (doze) meses, levando em consideração as aquisições

e o consumo de lanches realizados em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência. As quantidades explicitadas no anexo referem-se ao número estimado de pessoas participantes dos eventos e não obrigam o Município de Valença a demandá-las durante o período, servindo apenas como referências. (MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO I)

QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS ANUAIS: 07 (SETE)

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Água mineral sem gás:** embalagem plástica, devidamente lacrada com tampa aluminizada, normas técnicas conforme portaria e correlatos do Ministério da Saúde, **copo de 200 ml, caixa com 48 unidades.**	Caixa	250
02	**Suco de uva, tinto, integral:** embalagem tetra Pack, **sem adição de açúcar, sem conservante e sem corante.** Embalagem de 200 ml.	Unidade	4.500
03	**Suco tipo néctar de polpa de fruta:** água, suco de fruta **concentrado de no mínimo 40%** e açúcar. Aroma idêntico ao natural. Sabores: variados. **Embalagem de 1 litro.**	Litro	680

LOTE 2

ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE

	ESPECIFICAÇÃO		
01	**Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	Kg	180
02	**Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	Kg	180
03	**Bolo de limão com cobertura de creme de limão:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	kg	180
04	**Mini cachorro quente:** com pão careca de 30g com molho de tomate com salsicha, cheiro verde e temperos naturais, coberto com batata palha. Peso final 80g.	Unidade	4.500
05	**Misto frio:** sanduíche de pão de forma tradicional com queijo muçarela e presunto, cortado em porções triangulares pesando em média 100g.	Unidade	4.500
06	**Salgadinho frito, sabores variados:** pesando em média 20g, fornecimento frito e fresco, dos sabores coxinha, bolinha de queijo, quibe, risole de carne.	Cento	45
07	**Pão de creme, com adição de açúcar, unidade de 50 gramas.** Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico embalado quando solicitado individualmente, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias.	Unidade	2.250
08	**Pão tipo doce tipo canela: de 50 gramas.** Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico embalado quando solicitado individualmente, resistente transparente de	Unidade	2.250

	forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias.		
09	**Pão do tipo careca/hot dog:** unidade de 50 gramas. Deverá ser acondicionado em pacote com mínimo de 10 unidades, em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja íntegro. O prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contados a partir da data de entrega.	PCT c/ 10	450

A execução do serviço, quando demandado, deverá respeitar os prazos, condições e locais determinados pela Administração, conforme cronograma previamente acordado, sem gerar ônus adicional fora do que estiver estipulado na ata de registro de preços e nos documentos contratuais.

AMOSTRAS

O fornecedor ganhador dos gêneros alimentícios, deverão apresentar amostra dos produtos licitados no prazo de até 2 dias úteis após liberação pelo Pregoeiro, juntamente com a ficha técnica do produto para a análise do setor de alimentação escolar, onde o mesmo terá 2 dias úteis para retornar com a análise, comunicando o aceite ou não e com a sua justificativa para o prosseguimento dos trâmites. A amostra apresentada deverá ser idêntica ao gênero licitado em qualidade e gramatura. Endereço para a apresentação da amostra com a ficha técnica: Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Coordenação de Nutrição Escolar, de 8h às 15h.

Data de fabricação – validade

Poderão ser aceitos produtos com data de fabricação/validade com período diverso do estabelecido, desde que a CONTRATADA solicite autorização por escrito para este procedimento ao setor de Nutrição da Secretaria de Educação, quando da elaboração da programação de entrega. Tal solicitação será avaliada levando-se em consideração

o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às escolas atendidas.

Avaliação da qualidade dos alimentos no ato do recebimento: A avaliação da qualidade dos alimentos no ato do recebimento será feita por funcionário específico para esse fim ou pelo manipulador de alimentos da unidade escolar, onde o fornecedor deverá aguardar toda a conferência.

Avaliação da qualidade durante o período contratual

A avaliação da qualidade dos alimentos durante o período contratual será feita pelo profissional nutricionista.

Sanções

Considerar as infrações sanitárias nos termos da Lei nº 8.078/1990 e Lei nº 14.133/2021, além da Lei nº 6.437/1977, conforme o fato que deu causa a tal fato.

Do veículo para transporte e carregador

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma adequada, para atender a requisitos específicos que garantam a integridade e a segurança dos produtos durante o trajeto. Devem contar com carrocerias que respeitem cada necessidade da carga orgânica e que sigam os padrões e regulamentações de cada setor, como a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, entre outros, para garantir a qualidade dos produtos e a segurança do consumidor final.

ECONOMIA EM GRANDE ESCALA

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, permite à Administração Pública do Município de Valença alcançar economia em grande escala, otimizando os recursos públicos destinados à aquisição de itens para coffee breaks e lanches.

Esse tipo de contratação possibilita:

1. **Redução de Custos Unitários:**
   Ao reunir em um único processo licitatório a previsão de consumo de diversas unidades administrativas ou eventos ao longo do ano, é possível obter melhores preços por item, uma vez que o volume potencial de compra é maior e mais atrativo para os fornecedores.

2. **Planejamento de Compras:**
   A centralização da demanda permite que a Administração planeje melhor seus gastos, evite compras emergenciais e fragmentadas, e elimine gastos desnecessários com múltiplos processos licitatórios.

3. **Otimização Administrativa:**
   A economia também se dá pela redução de custos operacionais e de pessoal, já que um único procedimento licitatório pode atender diversas necessidades ao longo da vigência do registro de preços.

4. **Prevenção de Desperdícios:**
   Como o fornecimento dos itens se dá sob demanda, não há necessidade de estocagem em larga escala, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração de produtos perecíveis.

Dessa forma, a contratação planejada e centralizada contribui para a eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e assegurando o suporte necessário às ações da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Duração do contrato

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), se houver atendimento às determinações editalícias e contratuais, assim como, concordância entre as partes.

Caso a opção seja pela realização de novo processo de aquisição, deverão ser considerados os prazos para o planejamento, evitando o desabastecimento dos alimentos nas escolas, atendendo as especificações descritas por nutricionista, com previsão de entrega parcelada para atender ao abastecimento planejado, uma vez que se trata de bem de consumo.

DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

-A ordem de fornecimento se dará de acordo com a demanda, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

-A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

-Depois de emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento;

-Na ordem de fornecimento constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de cada gênero solicitado;

-Os produtos deverão estar devidamente separados e identificados, para minimizar os erros na hora da distribuição, constando fora da embalagem recibo legível com a quantidade, tipo de lanche entregue, data da entrega e a data de validade do mesmo. **Deverão ser entregues frescos, no dia e horário marcados;**

-A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada através de recibo pelo funcionário que for designado pelo setor de Nutrição Escolar no ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas abaixo. Caso as características

sensoriais (sabor, cor, odor e textura) não estejam de acordo com especificações do edital, o produto não será aceito, incorrendo ao licitante a troca imediata;

-Os recibos destinados ao Setor de Nutrição Escolar deverão estar anexados a Nota Fiscal, na entrega da mesma para conferência;

- O licitante vencedor fica obrigado a trocar imediatamente qualquer item que estiver em desacordo;

-Em caso de troca de marcas/gramaturas, estas deverão ser **justificadas, previamente e formalmente, aos setores competentes, para análise e autorização** da mesma;

-As Escolas, Creches e a Sede onde poderão ser realizadas as entregas são as constantes em anexo;

-Os pedidos enviados **poderão, a qualquer momento, sofrer modificações** pelo Setor de Nutrição Escolar de acordo com as necessidades da SME, devendo o (s) licitante (s) vencedor (es) ser (em) comunicado (s) com maior brevidade possível;

-No ato da entrega dos produtos, os funcionários deverão **esperar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos por parte da pessoa responsável pelo recebimento**;

-Todos os funcionários/colaboradores das empresas vencedoras deverão estar uniformizados e portando crachá/identificação nas entregas;

-A entrega dos produtos deverá ser feita através de **03 (três) vias de recibo**, constando os dados da empresa, o nome do(s) produto(s), data da entrega, quantidade entregue e o nome da Unidade Escolar, **sendo uma via para o fornecedor, uma para Setor de Nutrição Escolar e outro para a Unidade Escolar**;

-O vencedor da licitação deverá **repor as suas expensas e responsabilidades**, após a comunicação do contratante, **os produtos perecíveis entregues em desacordo com as especificações** constantes deste anexo ou que apresente qualquer tipo de problema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**

-A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de, a qualquer momento, realizar inspeção nas instalações do licitante vencedor, através dos órgãos e profissionais competentes da Prefeitura;

-O não cumprimento da entrega em data e horário estipulados pelo setor de Nutrição Escolar, será comunicado ao setor Jurídico da PMV para que o mesmo tome as medidas cabíveis para o pronto restabelecimento das entregas.

-Os recibos de reposição deverão ser feitos separadamente em 03 (três) vias, especificando o nome reposição, com os itens que faltaram e/ou estavam em más condições de consumo no momento da entrega estipulada em planilha.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021 os alimentos pretendidos podem ser classificados como bens comuns, *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado",* características essas observadas para todos os itens constantes neste ETP.

Para esse fim, foram utilizados métodos elencados de forma exemplificativa no art. 9º do Decreto regulamentador, com destaque para:

- A consulta a publicações especializadas, contendo estudos técnicos e diretrizes aplicáveis ao objeto contratual;
- A análise de contratações similares celebradas por entes públicos, permitindo a aferição de padrões de preços e condições de fornecimento;
- E, quando aplicável, o levantamento de informações por meio de consultas públicas e manifestações de mercado.

Essa abordagem múltipla buscou assegurar amplo conhecimento do mercado fornecedor, promovendo maior segurança na definição das especificações e condições da contratação, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

Comparação entre as Soluções

Critério	**Solução 1: Registro de Preços por Lote**	**Solução 2: Licitação por Itens**
Eficiência administrativa	Alta	Média
Atratividade para fornecedores	Alta	Variável
Economia de escala	Elevada	Reduzida
Complexidade na gestão	Menor (menos fornecedores)	Maior (mais fornecedores)
Agilidade nas entregas	Alta (fornecedores responsáveis por lotes completos)	Média
Inclusão de pequenos fornecedores	Limitada	Maior
Padronização dos produtos	Alta	Baixa

Escolha da Solução: Solução 1 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços em Lote

A escolha pela **Solução 1** se justifica pela **capacidade de ganhos de eficiência** na execução contratual e pela **otimização dos recursos públicos**. A contratação por lotes, com fornecimento sob demanda, promove maior controle logístico, redução de custos operacionais e facilidade no acompanhamento e fiscalização dos itens fornecidos.

Além disso, o modelo favorece a participação de fornecedores com maior estrutura e capacidade técnica, incentivando a **inovação nas soluções de fornecimento**, como logística integrada, kits pré-montados para eventos e atendimento mais ágil e padronizado às diversas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Portanto, a **Solução 1 se mostra mais vantajosa**, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional, assegurando o atendimento eficiente e contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação estimar os preços referenciais, não constituindo atividade técnica nos termos da Lei nº 8.234/1991, Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução CFN nº 465/2010.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação, considerando os preços unitários foi realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, a partir do envio das informações:

Análise Comparativa da Viabilidade Econômica

A análise comparativa da viabilidade econômica foi realizada com base na aplicação de um dos critérios previstos nos incisos I e II do art. 29 do Decreto nº 45/2025, que trata dos parâmetros para definição de preços de referência em contratações públicas.

Para fins deste estudo, considerou-se a utilização do critério do inciso I — composição de custos unitários, o qual permite a estruturação dos preços a partir da identificação dos insumos, quantidades e coeficientes técnicos envolvidos na prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Adicionalmente, foi conduzida uma avaliação com base no critério do inciso II — contratações similares anteriores, permitindo a comparação com dados históricos de contratações de natureza equivalente, considerando a compatibilidade em termos de objeto, escala e condições de mercado.

Essa abordagem comparativa permitiu verificar a coerência e a razoabilidade econômica dos valores estimados, assegurando maior transparência, eficiência e aderência às normas vigentes no processo de contratação.

O valor estimado preliminar da contratação é de R$ 163.887,15 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

*Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.

QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS ANUAIS: 07 (SETE)

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**Água mineral sem gás:** embalagem plástica, devidamente lacrada com tampa aluminizada, normas técnicas conforme portaria e correlatos do Ministério da Saúde, **copo de 200 ml, caixa com 48 unidades.**	Caixa	250	R$ 65,50	R$ 16.375,00

02	**Suco de uva, tinto, integral:** embalagem tetra Pack, **sem adição de açúcar, sem conservante e sem corante.** Embalagem de 200 ml.	Unidade	4.500	R$ 5,25	R$ 23.625,00
03	**Suco tipo néctar de polpa de fruta:** água, suco de fruta **concentrado de no mínimo 40%** e açúcar. Aroma idêntico ao natural. Sabores: variados. **Embalagem de 1 litro.**	Litro	680	R$ 11,05	R$ 7.514,00

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	Kg	180	R$ 45,99	R$ 8.278,20
02	**Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	Kg	180	R$ 52,61	R$ 9.469,80
03	**Bolo de limão com cobertura de creme de limão:** servido em pedaços de 5x5x5cm.	kg	180	R$ 58,08	R$ 10.454,40
04	**Mini cachorro quente:** com pão careca de 30g com molho de tomate com salsicha, cheiro verde e temperos naturais, coberto com batata palha. Peso final 80g.	Unidade	4.500	R$ 5,10	R$ 22.950,00

05	**Misto frio:** sanduíche de pão de forma tradicional com queijo muçarela e presunto, cortado em porções triangulares pesando em média 100g.	Unidade	4.500	R$ 7,84	R$ 35.280,00
06	**Salgadinho frito, sabores variados:** pesando em média 20g, fornecimento frito e fresco, dos sabores coxinha, bolinha de queijo, quibe, risole de carne.	Cento	45	R$ 88,25	R$ 3.971,25
07	**Pão de creme, com adição de açúcar, unidade de 50 gramas.** Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico embalado quando solicitado individualmente, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias.	Unidade	2.250	R$ 3,50	R$ 7.875,00
08	**Pão tipo doce tipo canela: de 50 gramas.** Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico embalado quando solicitado individualmente, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias.	Unidade	2.250	R$ 6,15	R$ 13.837,50
09	**Pão do tipo careca/hot dog:** unidade de 50 gramas. Deverá ser acondicionado em pacote com mínimo de 10 unidades, em sacos de polietileno atóxico, resistente,	PCT c/10	450	R$ 9,46	R$ 4.257,00

	transparente de forma que o produto seja íntegro. O prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contados a partir da data de entrega.				

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação visa atender à provável e futura aquisição de itens destinados à composição de coffee breaks e à preparação de lanches, que serão utilizados em reuniões, eventos, encontros pedagógicos, capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, bem como em atividades educacionais oferecidas aos alunos, conforme previsto nos calendários escolares e projetos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025.

A aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação futura conforme a necessidade e conveniência da Administração, respeitando os limites quantitativos e orçamentários estabelecidos.

Os itens a serem adquiridos visam garantir suporte alimentar e logístico às ações formativas, pedagógicas e administrativas realizadas ao longo do ano letivo, contribuindo para o bom desempenho das atividades educacionais e a valorização dos profissionais da educação.

Os quantitativos estimados, especificações técnicas mínimas dos produtos, prazos de entrega, condições de fornecimento, obrigações da contratada e demais informações necessárias encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste processo, elaborado em conformidade com as normas legais vigentes e os princípios da administração pública.

A contratação busca assegurar a eficiência, economicidade, padronização e qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação, promovendo o adequado

funcionamento das atividades educacionais do Município de Valença durante o exercício de 2025.

Justificativa da Escolha da Solução

A solução proposta foi definida com base em uma análise comparativa entre os custos das alternativas levantadas e da solução atualmente contratada. Esse processo permitiu avaliar não apenas os preços praticados no mercado, mas também a relação custo-benefício, a eficiência operacional e a adequação técnica de cada proposta.

A comparação evidenciou que a solução escolhida apresenta melhor vantajosidade para a Administração, conciliando economicidade com o atendimento adequado às necessidades do serviço público.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos itens destinados à composição de coffee breaks e preparação de lanches será realizada em lotes, com a finalidade de garantir maior eficiência, economicidade, competitividade e adequação logística no processo de contratação.

A divisão em lotes é justificada pelos seguintes motivos:

1. **Natureza e especificidade dos itens**: Os produtos a serem adquiridos possuem características distintas (ex: alimentos perecíveis, bebidas, materiais descartáveis), exigindo fornecedores especializados em diferentes segmentos, o que favorece a divisão em lotes para melhor atendimento às exigências técnicas de cada item.

2. **Ampliação da competitividade**: A divisão por lotes permite a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que, muitas vezes, não têm capacidade para fornecer todos os itens em conjunto, mas podem competir em lotes específicos, promovendo maior concorrência e possibilitando melhores preços para a Administração.

3. **Facilidade logística e de entrega**: A aquisição em lotes possibilita uma logística mais eficiente, tanto para o fornecedor quanto para a Secretaria Municipal de Educação, permitindo entregas organizadas por categoria de produto e atendendo de forma mais precisa às demandas específicas de cada evento, reunião ou capacitação.

4. **Aderência ao princípio da economicidade**: A adoção de lotes contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, evitando custos elevados com fornecedores que não detenham estrutura para o fornecimento global e, por isso, repassariam esse custo adicional ao valor final.

5. **Flexibilidade na contratação**: O registro de preços por lotes permite que a Administração realize contratações conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de adquirir todos os itens de uma só vez, garantindo racionalização e controle dos recursos públicos.

Dessa forma, a estruturação da licitação em lotes atende aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, assegurando a viabilidade técnica e financeira da contratação.

Verificou-se ainda a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica na realização da licitação em lote.. A medida permite maior eficiência na gestão do contrato, otimização logística, padronização da qualidade dos produtos e redução de custos operacionais, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

A contratação busca, sempre que possível, o aproveitamento do mercado local, desde que sejam atendidos todos os parâmetros de qualidade exigidos. Essa medida contribui para o fortalecimento da economia regional, reduz custos logísticos e favorece a entrega de produtos mais frescos, sem comprometer a eficiência e a adequação às necessidades da Administração.

A Administração Pública tem o dever de ampliar a competição nas contratações, promovendo igualdade de condições entre os fornecedores e evitando práticas que possam resultar na concentração de mercado. Essa diretriz assegura maior

transparência, eficiência e economicidade nos processos licitatórios, além de estimular a participação de diferentes agentes econômicos, fortalecendo a competitividade e a qualidade dos serviços prestados ao interesse público, critério que foi levando em consideração ao optar por uma licitação em LOTE.

Dessa forma, a licitação em lote atende ao interesse público e assegura uma contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a aquisição futura de itens para **coffee breaks e preparação de lanches**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Apoio logístico adequado** às ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, como reuniões pedagógicas, oficinas, cursos, seminários, encontros e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino.

2. **Melhoria na qualidade dos eventos institucionais**, proporcionando acolhimento e conforto aos participantes, contribuindo para um ambiente mais produtivo e favorável à aprendizagem e à troca de experiências.

3. **Eficiência na organização e execução dos eventos** e formações continuadas, garantindo que as necessidades alimentares e logísticas sejam atendidas com pontualidade, qualidade e segurança.

4. **Valorização dos profissionais da educação**, por meio da oferta de condições adequadas durante os momentos de formação, incentivando a participação e o engajamento dos envolvidos.

5. **Atendimento eficaz às demandas dos projetos educacionais** e atividades previstas nos calendários escolares e institucionais, assegurando que todas as ações programadas tenham o suporte necessário para sua realização.

6. **Racionalização e controle dos recursos públicos**, por meio de uma aquisição planejada, com preços registrados e entrega sob demanda, garantindo economicidade e otimização dos investimentos.

7. **Conformidade com os princípios da administração pública**, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Antes da celebração do contrato, a Administração tomará as seguintes providências para garantir a efetividade e o bom andamento da execução contratual:

1. **Planejamento e definição de responsabilidades**: Será realizada a definição clara dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, com a elaboração de um plano detalhado para acompanhamento das etapas e metas estabelecidas.

2. **Elaboração de instrumentos de fiscalização**: Serão elaborados instrumentos de controle e fiscalização, como relatórios periódicos, cronogramas de auditoria e checklists, que possibilitem o monitoramento contínuo do desempenho do contratado, a conformidade com os requisitos e prazos estabelecidos, e a tomada de decisões rápidas e fundamentadas.

3. **Definição de procedimentos para gestão contratual**: A Administração estabelecerá processos claros para a gestão do contrato, garantindo que haja uma comunicação eficiente entre todos os envolvidos, além de meios adequados para a resolução de conflitos, caso necessário.

4. **Formalização da Ata de Registro de Preços**, com vigência definida, possibilitando a contratação sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria.

5. **Acompanhamento contínuo da demanda** por parte da Secretaria Municipal de Educação, com planejamento e controle das requisições de fornecimento.

6. **Elaboração de relatórios de consumo e avaliação dos fornecedores**, com vistas à melhoria contínua dos processos de aquisição e atendimento às ações educacionais.

Avaliação das Hipóteses Previstas no Art. 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 45/2025

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 45/2025, foram avaliadas as hipóteses previstas para a definição da melhor forma de contratação. Entre as alternativas analisadas, a única que se aplica ao objeto da nossa licitação é a constante no inciso IV, que trata das Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento.

A avaliação considerou as IRPs existentes e sua compatibilidade com a demanda da Administração Pública, além da conveniência de sua participação no processo licitatório. Essa análise visa verificar a viabilidade de adesão a registros de preços já em andamento, o que pode resultar em maior eficiência e economicidade, uma vez que aproveita as condições e preços já estabelecidos em processos anteriores, sem a necessidade de uma nova licitação.

Com base nessa análise, a deliberação será tomada quanto à conveniência de participação nas IRPs em andamento, considerando a adequação dos preços, prazos e condições às necessidades do objeto da licitação, garantindo a otimização dos recursos públicos e a conformidade com as normas legais.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que favoreçam a melhor utilização de recursos gerais disponíveis.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei

14.133/2021

A aquisição de itens para coffee breaks e preparação de lanches, especialmente em eventos institucionais e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser previstos e mitigados, em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental na administração pública.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas, copos, talheres e pratos descartáveis, bem como restos de alimentos e sobras não consumidas.

- **Consumo de recursos naturais** na produção e transporte dos itens adquiridos, como água, energia elétrica e combustíveis fósseis.

- **Descarte inadequado de resíduos**, caso não haja orientação clara quanto à separação e à destinação final adequada.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se adotar as seguintes medidas:

1. **Priorizar a aquisição de materiais com menor impacto ambiental**, como copos, pratos e talheres biodegradáveis ou compostáveis, ou que utilizem materiais recicláveis, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com os critérios de economicidade.

2. **Incentivar a adoção de práticas sustentáveis durante os eventos**, como a utilização de bebedouros com copos reutilizáveis ou incentivo ao uso de canecas próprias pelos participantes.

3. **Planejar adequadamente a quantidade de alimentos a ser adquirida e servida**, com base no número de participantes previsto, evitando desperdícios.

4. **Orientar as equipes responsáveis pela organização dos eventos sobre a separação dos resíduos recicláveis e orgânicos**, com a instalação de lixeiras adequadas e sinalizadas, quando possível.

5. **Firmar parcerias com cooperativas de reciclagem ou empresas de coleta seletiva**, para garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos

recicláveis gerados.

6. **Sensibilizar os participantes sobre práticas sustentáveis**, por meio de cartazes, avisos ou breves mensagens nos eventos, estimulando a redução do desperdício e o descarte consciente.

Essas ações visam alinhar a aquisição dos itens com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da administração pública, conforme previsto na legislação vigente e nas políticas de sustentabilidade, reduzindo os impactos ambientais negativos e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Considerando o exposto, em especial a necessidade do objeto deste estudo, o levantamento de mercado, o impacto ambiental, a igualdade de condições na escola, e a solução mais vantajosa para a Administração e que garanta produtos de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifica-se a manifestação do setor técnico demandante quanto à compatibilidade da solução apresentada com a necessidade identificada, à viabilidade técnica da proposta e à atualidade econômica das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A análise realizada demonstra que o ETP está devidamente fundamentado, refletindo as condições reais de atendimento da demanda, com base em parâmetros técnicos atualizados e em conformidade com as exigências do mercado. Ressalta-se que o documento contempla avaliação criteriosa das possíveis soluções, análise de riscos, estimativas de custo e justificativas que demonstram sua adequação às diretrizes legais e aos princípios da administração pública.

A equipe de planejamento **certifica que a solução proposta está adequada à demanda apresentada pela área requisitante**, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para o cumprimento do objeto. Após análise

criteriosa, verificou-se que a solução é compatível com as necessidades identificadas, demonstrando viabilidade prática, efetividade na execução e alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o ETP atende plenamente aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo considerado **tecnicamente viável, economicamente compatível com o mercado e adequado às necessidades da Administração**, servindo como base segura para o prosseguimento da contratação.

XV. MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição futura de itens para coffee breaks e preparação de lanches, no sistema de registro de preços, para atender reuniões, formações e projetos da Secretaria Municipal de Educação de Valença no ano letivo de 2025.

1. Identificação dos principais riscos (inciso I):

Durante a análise da contratação, foram identificados os seguintes riscos que podem comprometer o sucesso da licitação, a seleção adequada do fornecedor e a boa execução contratual:

- **Risco 1:** Ausência de propostas ou propostas que não atendam às exigências técnicas (licitação deserta ou fracassada).
- **Risco 2:** Participação de fornecedores inabilitados tecnicamente ou com histórico de má execução contratual.
- **Risco 3:** Fornecimento de produtos fora das especificações mínimas (qualidade inferior ou vencidos).
- **Risco 4:** Atrasos nas entregas ou não cumprimento dos prazos acordados.
- **Risco 5:** Desperdício ou perda de itens adquiridos em razão de má armazenagem ou planejamento deficiente de consumo.
- **Risco 6:** Acúmulo excessivo de resíduos sólidos nos eventos, com impacto

ambiental negativo.

- **Risco 7:** Não conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.

2. Avaliação dos riscos (inciso II):

- O **Risco 1** apresenta probabilidade **média** e impacto **alto**, pois pode inviabilizar o atendimento às necessidades previstas no calendário escolar.

- O **Risco 2** tem probabilidade **média** e impacto **alto**, considerando a possibilidade de contratação de fornecedores sem capacidade técnica comprovada.

- O **Risco 3** possui probabilidade **média** e impacto **alto**, podendo comprometer a qualidade dos eventos e a segurança dos participantes.

- O **Risco 4** apresenta probabilidade **alta** e impacto **médio**, com impacto direto na pontualidade e logística dos eventos.

- O **Risco 5** tem probabilidade **média** e impacto **médio**, especialmente se não houver controle rigoroso de consumo.

- O **Risco 6** possui probabilidade **alta** e impacto **médio**, devido ao uso frequente de materiais descartáveis.

- O **Risco 7** apresenta probabilidade **baixa** e impacto **alto**, mas requer atenção preventiva.

3. Tratamento dos riscos inaceitáveis (inciso III):

- Para o **Risco 1**, será feito levantamento prévio de mercado e ampla divulgação do certame para garantir atratividade.

- Para o **Risco 2**, exigirá-se documentação técnica específica e comprovação de capacidade anterior em fornecimentos similares.

- Para o **Risco 3**, incluirá-se cláusula contratual prevendo devolução imediata de produtos fora do padrão e aplicação de penalidades.

- Para o **Risco 4**, os prazos de entrega serão bem definidos e fiscalizados, com previsão de multa contratual em caso de atraso.

- Para o **Risco 6**, serão incluídas orientações e exigências quanto à destinação adequada dos resíduos e uso de materiais sustentáveis.

4. Ações de contingência para riscos que persistirem inaceitáveis (inciso IV):

- No caso de **Risco 1**, se o certame for deserto ou fracassado, poderá ser realizada nova licitação com ajustes nas especificações e prazos.

- Para **Risco 4**, caso ocorra atraso na entrega, poderá ser convocado o fornecedor subsequente da ata de registro de preços.

- Em relação ao **Risco 3**, se houver reincidência, será realizado o distrato contratual e convocação de fornecedor remanescente.

- Para **Risco 6**, serão acionadas equipes de limpeza com plano emergencial de coleta e descarte, conforme padrão ambiental.

5. Responsáveis pelas ações (inciso V):

- A **Comissão de Licitação** e o **Setor de Compras** serão responsáveis pelas ações de prevenção na fase de seleção de fornecedores.

- A **Equipe de Fiscalização Contratual**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela verificação de qualidade, entrega e conformidade.

- A **Coordenação de Eventos e Projetos Educacionais** ficará encarregada do planejamento logístico, controle de consumo e gestão ambiental dos resíduos.

6. Indicadores a serem acompanhados (inciso VI):

- **Indicador 1:** Taxa de entregas dentro do prazo (mínimo aceitável: 95%).
- **Indicador 2:** Porcentagem de produtos recusados por não conformidade (máximo tolerado: 3%).
- **Indicador 3:** Ocorrência de eventos com ausência de fornecimento (tolerância zero).
- **Indicador 4:** Volume de resíduos recicláveis separados corretamente (meta: 80%).
- **Indicador 5:** Nível de satisfação dos participantes com a qualidade dos itens ofertados (meta: ≥ 80% de avaliação positiva).

Esse mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, a fim de aferir e sanar, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

O acompanhamento sistemático desses indicadores permitirá o acionamento das ações de contingência previstas, caso os limites de tolerância sejam ultrapassados.

XVI. RATIFICAÇÃO DO ETP E RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O setor técnico, após análise criteriosa, ratifica o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para a contratação em questão, atestando sua conformidade com os requisitos técnicos da demanda, bem como sua aderência às normas vigentes.

A solução apresentada no ETP revela-se tecnicamente viável, considerando os aspectos operacionais, a compatibilidade com a estrutura da Administração e a capacidade de atendimento às necessidades identificadas. O estudo contempla alternativas de execução, análise de riscos, estimativas de custos e justificativas detalhadas que fundamentam a escolha da solução mais adequada.

Além disso, verifica-se a atualidade econômica do ETP, uma vez que os dados de mercado utilizados para a estimativa de preços foram coletados recentemente, por meio de fontes válidas e confiáveis, incluindo contratos similares, publicações especializadas e consultas a fornecedores. Essa abordagem garante que a contratação será pautada em valores compatíveis com a realidade do mercado, promovendo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante disso, o setor técnico manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, com base no ETP ratificado, por entender que ele atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

_____

Ana Laura Damasceno Maia - Matrícula: 211.741 -Coordenadora Nutrição

_____

Marianne Elena da Silva - Matrícula 140.180 - Gestora do Contrato

_____

Maria Eduarda Damasceno Maia - Matrícula 211.761 - Gestora do Contrato Suplente

_____

Maraci da Silva Corrêa do Natal - Matrícula: 126.276- Fiscal Técnico

Silvia Souza Maria - Matrícula: 138.630 - Fiscal Setorial

Priscila Neubaner Duque Fernandes - Matrícula: 130.917- Fiscal Suplente

Thaianne Miguel Ferreira - Matrícula: 144.219 - Responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Valença, 4 de junho de 2025.

Renata Andrade Leite

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 211.688

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo visa demonstrar de forma objetiva a estimativa de consumo de gêneros alimentícios e bebidas a serem utilizados para atender aproximadamente 4.500 pessoas ao longo de eventos oficiais, reuniões, palestras e formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A estimativa considera a média de consumo por pessoa, a frequência dos eventos e a alternância de cardápios.

Item	Produto	Unidade	Qtd Estimada	Justificativa de Consumo
01	Água mineral 200ml (cx c/48)	Caixa	250	2 copos por pessoa por evento. 9.000 copos ÷ 48 ≈ 188 caixas. Com margem: 250 caixas.
02	Bolo de cenoura com brigadeiro	Kg	180	0,04 kg por pessoa. 4.500 × 0,04 = 180 kg.
03	Bolo de chocolate com brigadeiro	Kg	180	Idem ao item 02. Alternância de sabores.
04	Bolo de limão com cobertura	Kg	180	Idem ao item 02. Alternância de sabores.
05	Mini cachorro quente (80g)	Unidade	4.500	1 unidade por pessoa por evento.
06	Misto frio (100g)	Unidade	4.500	1 unidade por pessoa por evento.
07	Salgadinhos fritos (20g)	Cento	45	Média de 1 unidade/pessoa. 4.500 ÷ 100 = 45 centos.

08	Suco uva integral 200ml	Unidade	4.500	1 unidade por pessoa por evento.
09	Pão de creme com açúcar (50g)	Unidade	2.250	Servido em metade dos eventos. 0,5 unid/pessoa.
10	Pão doce tipo canela (50g)	Unidade	2.250	Servido em metade dos eventos. 0,5 unid/pessoa.
11	Pão careca/hot dog (45g)	pct	450	Base para sanduíches. 1 por pessoa.
12	Suco néctar 1 litro	Litro	680	Média de 150ml/pessoa. 4.500 × 0,15 = 675L. Arredonda-se para 680L.

1. Metodologia de Cálculo

Para estimar as quantidades e valores do presente Termo de Referência, foi considerada a realização de:

- Reuniões internas da SME (Secretaria Municipal de Educação);

- Formações continuadas para professores, manipuladores de alimentos e gestores escolares;
- Eventos pedagógicos escolares;
- Projetos educacionais nas unidades escolares com fornecimento de lanche.

Foram levantados os registros de eventos realizados nos **últimos 12 meses**, e aplicadas **projeções de crescimento estimado de 10%** para o ano de 2025.

A média histórica de eventos/mês, aliada ao número de participantes por evento e ao tipo de lanche ofertado, fundamenta a demanda projetada.

2. Dados Considerados

- **Nº médio de eventos/mês:** 7
- **Média de participantes por evento:** 50
- **Período de vigência estimada:** 12 meses
- **Total estimado de participantes atendidos:** 7 eventos/mês × 50 pessoas × 12 meses ≈ 4.500 pessoas com margem.

Foi considerada uma variedade de cardápios, a depender do evento, com alternância entre itens leves, completos e individuais, respeitando restrições orçamentárias e logísticas.

3. Observações Complementares

- As quantidades estimadas não obrigam contratação integral por parte da Administração Pública;
- Os cálculos aqui demonstrados seguem os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA			Pregão Eletrônico RP N° _____/____		CNPJ:		
Razão Social:				E-mail:			
Endereço:					Tel.:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
LOTE/ ITEM	*Código de Material / Código BR*	*Nome Padronizado*	U/C	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
		Preço Unitário: Por extenso					
		Preço Unitário: Por extenso					
Preço total lote/item: Por extenso							
Preço total: Por extenso							
Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital e à Legislação em vigor. *Valença, _____ de _____ de _____.* _____ *Representante legal (nome por extenso)* *Cargo:* *CPF:*							

Deverão ser atendidas as especificações constantes no Termo de Referência.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Local de Entrega dos materiais: Conforme Termo de Referência.
Obs.1: A empresa adjudicatária deverá fornecer os materiais de acordo com estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.
Obs. 2: A entrega dos materiais será aceita provisoriamente no local de entrega e após conferência de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.
Obs. 3: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei

nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de ... (....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA:
A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2._ Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3._ Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.4._ Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTO

Item	Descrição	Unid	Quant	CAT MAT (média)	Amplo domínio	Pregão 74/23 Pref. Municipal de Valença	Pregão 031/23 Pref. de Munic. de Valença	Padaria 2 Irmãos	Padaria e Mercearia Oliveira	RC Ferreira	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás	CAIXA	250	R$ 53,21	R$ 64,39	-	-	R$ 99,99	R$ 49,90	R$ 60,00	R$ 65,50	**R$ 16.375,00**
02	Suco de uva	Unid	4.500	R$ 5,98	R$ 5,50	R$ 3,05	-	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 5,00	R$ 5,25	**R$ 23.625,00**
03	Suco de polpa de fruta	Litro	680	R$ 13,45	R$ 10,25	R$ 6,10	R$ 6,20	R$ 14,99	R$ 14,90	R$ 11,50	R$ 11,05	**R$ 7.514,00**
04	Bolo de cenoura	Kg	180	R$ 46,74	R$ 55,00	R$ 33,99	R$ 31,25	R$ 54,99	R$ 49,99	R$ 50,00	R$ 45,99	**R$ 8.278,20**
05	Bolo de chocolate	Kg	180	R$ 64,00	R$ 56,98	R$ 35,99	R$ 31,45	R$ 64,99	R$ 54,90	R$ 60,00	R$ 52,61	**R$ 9.469,80**
06	Bolo de limão	Kg	180	R$ 55,91	R$ 64,60	-	-	R$ 54,99	R$ 54,90	R$ 60,00	R$ 58,08	**R$ 10.454,40**
07	Mini cachorro-quente	Unid	4.500	R$ 5,44	R$ 7,10	-	-	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 3,00	R$ 5,10	**R$ 22.950,00**
08	Misto frio	Unid	4.500	R$ 8,21	R$ 11,50	-	-	R$ 8,99	R$ 7,50	R$ 3,00	R$ 7,84	**R$ 35.280,00**
09	Salgadinho frito	Cento	45	R$ 72,35	R$ 80,00	-	-	R$ 149,00	R$ 69,90	R$ 70,00	R$ 88,25	**R$ 3.971,25**

10	Pão de creme	Unid	2.250	R$ 4,71	R$ 1,29	-	-	R$ 4,49	R$ 3,50	-	R$ 3,50	**R$ 7.875,00**
11	Pão canela	Unid	2.250	R$ 6,66	R$ 6,15			R$ 5,99	R$ 5,80		R$ 6,15	**R$ 13.837,50**
12	Pão careca	Pct c/ 10	450	R$ 10,52	R$ 8,99	R$ 8,79	R$ 7,50	R$ 11,99	R$ 8,99		R$ 9,46	**R$ 4.257,00**

METODOLOGIA ADOTADA: MÉDIA A justificativa para o cálculo do valor da licitação pela média dos preços de gêneros alimentícios estocáveis para a merenda escolar de 2025 baseia-se em critérios de transparência, equilíbrio e competitividade, visando garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e justa, ao mesmo tempo em que assegura a aquisição de alimentos com preços compatíveis ao mercado, sem prejuízo da qualidade e das condições estabelecidas para o atendimento da merenda escolar.

A utilização de métodos como a média de preços está alinhada às exigências da Lei nº 8.666/1993, que rege as licitações e contratações públicas no Brasil, promovendo um processo licitatório mais seguro, eficiente e transparente. A Lei exige que a administração pública observe o princípio da economicidade, ou seja, a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, e a média dos preços é uma ferramenta eficaz para atender a essa exigência.

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX
MUNICÍPIO DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na xxx , na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por Renata Andrade Leite, Matrícula: 211.688, portadora do CPF nº 074.315.257-37, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, publicada no ..... de ...../...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 3.673/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº xxx/2025 Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, no Decreto nº 46, de 25 de fevereiro de 2025 e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico xxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para **COFFEE BREAKS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES,** para futuras reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de gêneros alimentícios para **COFFEE BREAKS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES,** para futuras reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta**.**

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 46/2025.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site da Prefeitura de Valença.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é ....., na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições

exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal da Prefeitura Municipal de Valença;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 46/2025, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 40, de 25 de fevereiro de 2025, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 40/2025, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, em conformidade com disposto na lei nº 14133/2021.

b) previsão de contratação pelos não-participantes, em conformidade com disposto na lei nº 14133/2021.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, conforme estipulado no decreto Municipal n° 46/2025, art.33, dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite estipulado no decreto Municipal n° 46/2025, art.33 do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 46/2025.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 46/2025 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 46/2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 56/2025.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 46/2025.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 46/2025.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 46/2025, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Valença, xxx de xxx de 2025

_____
Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE VALENÇA

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:
FORNECEDOR:

	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO

					(ex.: m², item, litros, kg, pacote etc.)	

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/202...___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx, DE Aquisição de gêneros alimentícios para **COFFEE BREAKS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES,** para futuras reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários – Secretaria Municipal de Educação**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Renata Andrade Leite, portadora do CPF nº 074.315.257-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico ....., resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para **COFFEE BREAKS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES,** para futuras reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI	VALOR

			MEDIDA		O	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de ..... (dias/meses/anos), contado da expedição da Autorização de Fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
a) demonstração formal, no processo, de que a forma do fornecimento tem natureza continuada;
b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.
2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 40, 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R$ xxx (xx), em ..... (.....) parcelas, no valor de R$ ..... (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento em anexo, diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição indicada pelo mesmo, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40/2025.

6.3 Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da Instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

6.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.5 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à ....., situada na ....., na cidade do ....., no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico .....

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.7.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.10 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco) de seu valor inicial/anual.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária; e
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e

nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo Município a ser informada, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente,

na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico Comprasnet e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município, do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ....., assim classificadas:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Boletim Oficial do Município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Valença RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Valença, xx de xxxxxxxxx de 2025.

_____
Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE VALENÇA

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma

direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha

hierárquica da área encarregada da contratação.

Valença, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Valença, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Valença, _____de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA – ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Valença, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Valença, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)